N. 1º

Rc.º do Snr. Cor.el Rufino Frut.º de Alencar na qualidade de Presidente da Camara d'esta Cid.e a quantia de dez mil reis importancia de dois livros grandes que lhe vendi para registros de nascimentos e obitos d'este Districto, e p.a clareza mandei passar o presente por duplicata com o qual me assigno Cid.e do Sobral 18 de Dezbr.o de 1851.

São 10$000 rs

Fran.co Ant.o Lu.s de Moraes

N. 2.

Recebi do Snr. Cor.el Rufino Furtado de Mendonça Vice Prezidente da Camara Municipal desta Cidade a quantia de doze mil rs. proveniente de quatro livros que lhe vendi que disse serem para registos dos Nascimentos, e Obitos dos Destrictos do Juizo de Paz de Sta Quiteria, e Barra do Macaco deste Municipio de que para constar passo o presente por duplicata. Sobral 17 de Dezembro de 1851

Domingos de Bessa Guimarães

Rs 12$000

N.º 3

Recebi do Illmo Senr Corel Rufino Furtado de Mendonça a quantia de oitenta e hum mil novecentos e vinte reis importancia do sello de seis Livros, que na qualidade de Prezidente da Camara desta Cidade mandou sellar, q. servirem de registro dos nascimentos, e Obitos dos Destrictos de Paz deste Municipio, isto hé, desta Cidade, Barra do Macaco, e Santa Quiteria; do que para constar lhe passei o presente por duplicata. Sobral 20 de Novembro de 1851

São Rs 81$920

O Procurador

José Roiz Lima

N.º 1.

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Satisfaça-se

R. a 22 Jan.º 51.

Esta Camara Municipal leva ao conhecimento de V. Ex.ca, que até o presente não tem recebido a Lei do Orçamento respectivo para o corrente anno; e por isso respeitosamente requisita a V. Ex.ca, se digne ordenar a remessa da referida Lei.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal de Sobral em Sessão ordinaria de 13 de Janeiro de 1851.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dor. Ignacio Francisco Silveira da Motta, Presidente da Provincia.

Rufino Furt.do de Mend.ça
V. P.
José Peregrino Viriato de Medeiros
José Bizerra de Menezes
Bento José de Moura
Custodio José Corr.a Lob.a
Angelo José Ribeiro Duarte
João Thomé da S.a
Gualdino Fran.co Linhares

Nº 2.

Illmo e Exmo Senr

Satisfaço

Que fica inteirado 6 – Fevº – 55

Esta Camara Municipal reunida em Sessão extraordinaria leva ao Conhecimento de V. Exca, que nesta data deferio juramento e conferio posse ao Presidente da Camara Municipal da nova Villa da Barra do Acaracú José Victor de Memoria, nos termos do Decreto de 22 de Julho de 1833, e Ordem de V. Exca expedida em Officio datado em 9 de Dezembro proximo passado sob numero 18.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal de Sobral em 24 de Janeiro de 1855.

Illmo e Exmo Senr Dor Ignacio Francisco Silveira da Motta, Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mendça
V.P.
Gualdino Franco Linhares
João Thomé da Sa
Bento José de Moura
José Peregrino Viriato de Medros

N. 3.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Resp.a 23 de [illegible] de 51
[illegible]

G

Hontem foi entregue a esta Camara, a circular de V. Ex.a datada em 9 do corrente sob numero 7, pela qual ordena-lhe V. Ex.a remetta na lista dos Cidadãos votantes de cada uma das freguezias d'este Municipio, ao Conselho de Qualificação, logo que se ache reunido; do que fica a mesma Camara inteirada para a devida execução no que respeito á Parochia d'esta Cidade, não havendo lugar presentemente quanto a de Santo Antonio; porque o Juiz de Paz d'alli deixou de devolver o Livro do processo respectivo, que anteriormente lhe foi ministrado pela Camara transata.

Deos Guarde a V. Ex.a

Paço da Camara Municipal do Sobral em 27 de Janeiro de 1855.

Ill.mo e Ex.mo Senr. D.or Ignacio Francisco Silveira da Motta,
Presidente da Provincia

Rufino Furtado de Mend.ca
V. P.

Geraldino Francisco Linhares

Bento José de Moreira

Custodio José Corr.a da Silva

Augusto Joze Ribeiro Duarte

N.º 7

Ill.mo e Ex.mo Senr.

p.ª á Camara da nova Villa

Resp.- a 23 de M.ço de 51.

A Camara Municipal desta Cidade do Sobral respeitosamente submette á Sabia decisão de V. Ex.ª as seguintes duvidas: Primeira — Se, aquellas das contribuições, que fazião a maior parte do seu Patrimonio, estabelecidas em diversos ramos hoje comprehendidas no Municipio da nova Villa da Barra do Acaracú desmembrado do desta Cidade, e que se achão incluidas na receita Decretada pela Resolução numero 525 de 6 de Dezembro de 1850, devem passar para aquella nova Villa logo promptamente com sua installação, ou se continuão a ser arrecadadas por esta ~~Municipalidade~~ [illegible] a fazer face a despeza correspondente igualmente Decretada pela citada Resolução. Segunda, que o [illegible] naquella, ou authorizado aos portadores deste Municipio foi estabelecido pela Provisão de 27 de [illegible] tempo concedido por graça especial para parte do Patrimonio d'esta Municipalidade, em vez de ser applicado para o subsidio do Juiz de Fora, como por ella então fora offerecido. Se porque de hora em diante pertence o porto do Acaracú, á sobredita nova Villa, por onde sem-

Resp.-Se em 23 de Fevr.º de 55.

-dem continuão a ser exportados os referidos generos, fica por isso degradada esta Municipalidade daquella innerces.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Paço da Camara Municipal de Sobral em 30 de Janeiro de 1855.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dor. Ignacio Francisco Silveira da Motta, Presidente da Provincia

Rufino Furtado de Mend.ça
V.P.
Gualdino Fran.co Linhares
José Thomé da S.a
José Peregrino Viriato de Medeiros
Protassio José Corr.a da Silva
Bento José de Moura

Nº 8

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Resp.ta 23 de abril de 51

G

Pela Agencia do Correio d'esta Cidade foi entregue a esta Camara no dia 15 do corrente, o Officio de V. Ex.ca, sob numero 3 e data de 24 de Janeiro proximo passado cobrindo por copia a Portaria da mesma data, e a Resolução numero 523 de 6 de Dezembro ultimo á que se refere o mesmo Officio, pelo qual ordena V. Ex.ca a effectuação das necessarias providencias para a eleição do Juiz de Paz do Districto da Barra do Macaco, novamente creado na Freguesia de Santa Quiteria, marcada pela referida Portaria para o dia 9 de Março proximo futuro. A mesma Camara em execução á Ordem de V. Ex.ca, n'esta data expedio Ordem positiva ao Juiz de Paz respectivo, ministrando-lhe ao mesmo tempo, livros, e utensilios para a fatura da referida eleição; e bem assim as elucidações q̃ considerou precisas para a realidade da sobredita eleição.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 17 de Fevereiro de 1851.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dor

2

Illmo e Exmo Senr. Dor Ignacio Francisco Silveira da Motta, Presidente da Provincia

Rufino Furtado de Mend.ça
P.P.
Gualdino Fran.co Linhares
Custodio Jozé Corr.a da S.a
José Bezerra de Menezes
Bento Jozé de Moura

Illm.o e Ex.mo Senr.

N. 9.

R. 8 M.ço 51

Dê a autorisação dependendo esta da approvação da Ass. Leg. Prov.al a cujo conhecim.to deverá esta em tempo conveniente levar esta deliberação — E communique-se em resposta.

Esta Camara Municipal, respeitosamente leva ao Conhecimento de V. Ex.ca, que a Resolução Provincial numero 523 de 6 de Dezembro de 1850 supprimio a verba de quarenta mil reis orçada, e sempre designada para gratificação do Ajudante do Porteiro d'esta mesma Camara. E porque este empregado se torna indispensavel para o serviço do expediente da casa, e do do Fiscal, a que o Porteiro sómente não pode occorrer ao mesmo tempo, ella supplica de V. Ex.ca, a necessaria permissão para despender a referida quantia com o dito empregado, que já mais deve ser expedido.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 17 de Fevereiro de 1851.

Illm.o e Ex.mo Senr. Dor Ignacio Francisco Silveira da Motta
Presidente da Provincia

Rufino Furtado de Mend.ça
V.P.

Custodio José Corr.ª da Silva

Bento José de Moura

José Bizerra de Menezes

Angelo José Ribeiro Duarte

Nº 9.

Illmo. Exmo. Snr.

A inf. á Thes. Prov.al

Vente o offo de 30 de Janeiro ultimo, d'esta Camara —

Esta Camara Municipal tem diante o Officio firmado por V. Exª em data de 10 de Dezembro proximo passado sob numero 5, pelo qual ordena-lhe dê conta á Thesouraria Provincial da quantia de oito centos mil reis d'ella recebidos em 1848 e em 1850 para reparos da Cadeia d'esta Cidade, por ainda o não ter feito; e que ao mesmo tempo informe a essa Presidencia do estado da Obra de que se tracta, com hum relatorio circumstanciado, ao que respeitosamente responde: Que não recebeu a mencionada quantia para o que se diz; e sim á de hum conto de reis em indicadas epocas, destinada para a Obra da Cadeia nova, na qual se acha applicada: Primeiramente pela Camara transacta foi recebida a quota de 400$000 reis em 1848, e despendida juntamente com outras quantias provenientes dos rendimentos da Municipalidade, segundo consta dos assentos respectivos, cujas contas pela Camara actual forão enviadas a Assembleia Provincial por intermedio d'essa mesma Presidencia em 5 de Maio de 1849; e tanto chegarão ao seu destino que forão approvadas pela Resolução numero 500 de 31 de Dezembro do mesmo anno: Segundo, q. em 1850 pela Camara actual foi recebida a quota de 600$000 —

Offo do Insp.r p. 31 de Março 57

Copia — Resumo das balanças das receitas e d
pela Camara Municip

Receita	1848	Despesa	
Saldo q̃ passou p.ª o anno do balanço	935$897	Despesas diversas no anno do balanço	2:2
Arrecadado no anno do dicto	1:708$150	Com a obra da Cadeia nova	4
Recebido da Thesouraria Provincial	400$000	Saldo de maior receita	2
	3:044$047		3:04

pesas Affectuadas nos annos de 1848 e de 1850 –
al – da Cidade do Sobral

5$990,,
9$550,,
6$407,,
4$047

Receita — 1850		Despeza	
Saldo q̃ passou p.ª o anno do balanço	258$869,,	Diversas despesas no aº do balanço	1:293$
Arrecadado no anno do dicto	2:329$955,,	Com a obra da Cadeia nova	1:561$
Recebido da Thesouraria Provincial	600$000,,	Saldo de maior Receita	333$
	,,3:188$824,,		,,3:188$

Rufino Furtado de Mend.ça
V.P.

Bento José de Moura

Angelo José Ribeiro Duarte

João Thomé da Silva

Custodio José Corr.ª da Silva

-reis, e da mesma forma despendida com outras quantias da Municipalidade; o que já fez levar ao Conhecimento de V. Ex.ca, pelo officio firmado a 30 de Janeiro proximo passado sob numero - 17, que confirma, bem como a descripção do estado da referida obra; e depresente acrescenta a achar-se concluido o ramo de pedreiro. E quanto ás referidas recepções e despendios se deduz da inclusa copia do resumo dos balanços relativos. A mesma Camara está prestes a levar a presença de V. Ex.ca, na conformidade da Lei, o balanço da sua receita e despeza effectuada em 1850, para ter o devido destino; e considera que, com o qual, terá V. Ex.ca de ficar cabalmente satisfeito.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 10 de Março de 1851.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Mend.e

N.P

Bento José da Moura
Angelo Jozé Ribeiro Duarte
João Thomé da Silva
Custodio Jozé Corr.ª da Silva

N.º 11.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

22 d'Abril

Ac. a recepção, e diga que darei o destino legal.

Para Arruda em 2 8br.º 51

Em execução do disposto no artigo 7.º da Lei Provincial numero 295 de 28 de Julho de 1843, esta Camara Municipal leva á presença de V. Ex.ª, junto a este, o processo do balanço da sua receita e despeza effectuadas no anno de 1850: e bem assim o do Orçamento provavel para o anno de 1852; para que V. Ex.ª digne-se dar-lhes o destino devido.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Paço da Camara Municipal de Sobral em 7 de Abril de 1851.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Dor. Ignacio Francisco Silveira da Motta, Presidente da Provincia

Ulysses Pint.º d'Alm.da
P.
Custodio José Corr.a da Silva
José Peregrino Viriato de Medeiros
José Bezerra de Menezes
Bento José de Moura

N.º 12.

Illmo. e Exmo. Snr.

Que fique inteirado
24 — d'Abril

Depᵒ volte

Levamos ao Conhecimento de V. Exca. que da Obra da Cadeia nova, e casa da Camara d'esta Cidade, a cargo da mesma Camara, acha-se completamente prompta a parte terrea destinada para prizão; e que n'esta data foi entregue a disposição do Delegado de Policia d'esta mesma Cidade.

Deos Guarde a V. Exca.

Paço da Camara Municipal de Sobral em 8 de Abril de 1851.

Illmo. e Exmo. Snr. Dor. Ignacio Francisco Silveira da Motta, Presidente da Provincia.

Rufino Furt.º de Mend.e
V.P.

Gualdino Franc.º Linhares
Custodio José Corr.ª da Silva
José Peregrino Viriato de Medeiros
José Bizerra de Menezes
Bento José de Moura

Q.' remettão orçamentos
10 de Abr.e —

Desde que pela Lei Provincial N.º 475 de 31 de Julho de 1849 foi elevada a cathegoria de Villa a Povoação da Barra do Acaraú do territorio do Municipio desta Cidade, tão sensivel foi o desfalque que soffreu esta Camara nas suas rendas, quando se achava em andamento a obra da cadeia nova e casa de Camara, com que despendeu não pequena somma, e de então ao presente as suas necessidades vão succedendo ũas á outras, sem já mais ser-lhe possivel remedial-as por falta de fundos. Esta falta que na maior parte é devida ao dispendio da referida obra procede principalmente de haver passado para a Camara daquella nova Villa o mais importante ramo das rendas que outr'ora pertencia a esta. O Imposto de 4$000 reis sobre curraes de pescarias, alem de outros &. Neste estado lamentavel, Ex.mo Senr., não pouco hão soffrido os seus Empregados; cujos debeis vencimentos são sempre pagos com morosidade e em diminutas parcellas: scientificando ao mesmo tempo a V. Ex.ca, que acha-se ainda por pagar parte de empreitas feitos com o official de carpina que trabalhou na referida obra da Cadeia. He penoso, mas necessario expressar a V. Ex.ca que é tão melancolico o estado financeiro desta Camara, que pela predita falta de numerario se não póde ultimar aquella obra, sem duvida não das mais importantes da Provincia, faltando-lhe ainda o fôrro da sala e enxovias, doze portas; tor-

nando-se assás indispensavel todos os utensi-
lhos proprios para o decente ornato da res-
ida sala, de que se acha totalmente destitui-
a, em que funcciona, e o Jury; cujas precisões
já forão levadas ao Conhecimento do Exmo. ante-
cenor de V. Exca. em Officio numero - 1 - firmado
30 de Janeiro ultimo. Para favorecer o es-
tado pouco lisongeiro das rendas d'esta Muni-
cipalidade ella se dirige a impetrar de
V. Exca. alguas providencias tendentes á meios
que compensem o córte que soffreu com a
referida transferencia; e respeitosamente
indica em favor do seu patrimonio a con-
cessão dos dizimos de miunças d'este Muni-
cipio, unico antidoron que lhe pode sug-
gerir a ideia a exemplo de igual mercê con-
cedida á Camara d'essa Capital, aliás ma-
is favorecida nas suas rendas. Conclue
esta Camara, que o feliz resultado da sua
supplica depende do benigno acolhimento
de V. Exca.

Deos Guarde a V. Exca.

Paço da Camara Municipal do Sobral em o
1º de Agosto de 1851.

Illmo. e Exmo. Senr. Dor. Joaquim Marcos d'Almeida Rego,
Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Almda.
V. P.

Custodio José Corrª da Sª

Angelo José Ribeiro Duarte

José Peregrino Viriato de Medeiros.

José Bezerra de Menezes

Bento José de Moura

N.º 22 Ill.mo e Ex.mo Snr

22 — 8bro

Em satisfação á exigencia de V. Ex.ca, contida na parte final do Officio numero 16 de 10 de Septembro proximo passado, esta Camara leva ao Conhecimento de V. Ex.ca, o orçamento incluzo do necessario para concluzão da obra da nova caza de Camara, e Cadeia d'esta Cidade, montando na quantia de reis 822$000 = economicamente organizado por calculo se não restritamente exacto, pelo menos aproximado.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 7 de de Outubro de 1851.

Ill.mo e Ex.mo Snr D.or Joaquim Marcos d'Almeida Rego, Presidente da Provincia

Ruffino Pinto de Mir.da
p.p.
Gualdino Fran.co Linhares
José Thomé da S.a
Custodio José Corr.a da S.a
Angelo José Ribeiro Duarte

22

José Peregrino Viriato de Medr.º
José Bizerra de Menezes

Nº 23.

Illmo e Exmo Senr.

6 — 9br — 51

Esta Camara Municipal respeitosa-mente leva ao Conhecimento de V. Exca a petição inclusa endereçada a Assemblea Legislativa Provincial, para que V. Exca digne-se Ordenar o proseguimento do seu destino; e ao mesmo tempo implora a protecção de V. Exca, para o benigno deferimento da sua supplica.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal de Sobral em 13 de Outubro de 1855.

Illmo e Exmo Senr Dor Joaquim Marcos de Almeida Rego, Presidente da Provincia.

Rufino Furtado de Albuqque
V. P.
Gualdino Franco Linhares
João Thomé da Sa
José Peregrino Viriato de Medeiros.
Bento José de Moura
Angelo José Ribeiro Duarte
Custodio José Corro da Sa

N.º 25.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Diga-se em resp.ª q' se dirija p.ª a Assembléa Legislativa [illegible] —

Resp.º em 7 de Abr. 1851

Esta Camara Municipal accusa a recepção da Circular numero 11 firmada por V. Ex.ª em 4 do andante, cobrindo o exemplar do Decreto numero 798 de 18 de Junho ultimo, e o Regulamento da mesma data á que se refere, pela qual ordena-lhe V. Ex.ª a promptificação dos livros que tem de servir nos Districtos do Municipio desta Cidade para os registros dos nascimentos, e obitos; ao que a mesma Camara respeitosamente, e cheia de pesar responde q' lhe não é possivel dar immediata execução á citada Ordem de V. Ex.ª, como cumpria, por falta de numerario; visto que não tem em si fundo algum, nem arrecadação certa a fazer; porque forão arrematados por este anno os acanhados rendimentos das suas contribuições a prasos trimestraes, dos quaes resta apenas o quarto trimestre a vencer-se a 30 de Dezembro proximo futuro, e esse mesmo está sugeito aos vencimentos dos seus empregados, sem com tudo corresponder-lhes. Entre tanto, V. Ex.ª Ordenará o que for servido.

Deos Guarde —

Deos Guarde a V. Ex.ca
Paço da Camara Municipal de Sobral
em 21 de Outubro de 1855.

Illmo. e Exmo. Senr. Doutor
Joaquim Marcos d'Almeida Rego,
Presidente da Provincia.

João Thomé da Sa.
V. P.
Gualdino Franco. Linhares
Custodio José Corra. da Silva
Angelo José Ribeiro Duarte
José Bizerra de Menezes
Bento José de Moura

Illmo Exmo Senr

Esta Camara fica de posse da circular de V. Exca datada de 8 de Outubro deste anno sob No 12 cobrindo por copia a Portaria da mesma data pela qual V. Exca houve por bem convocar a Assemblea Provincial para a Legislatura de 1852 a 1853, e marcar o ultimo Domingo de Dezb proximo futuro para a eleição de Deputados Provinciae de que fica a mesma Camara intelligenciada para inteira execução. Ds Ge a V. Exca Paço da Camara Municipal de Sobral em Sessão extraordinaria de 6 de Novembro de 1851.

Illmo Exmo Sr Dor Joaquim Marcos de Almeida Rego =
Presidente da Provincia =

João Thomé da Sa
V. P.

Gualdino Fran.co Linhares

Bento José de Moura

Custodio José Corr.a da Silva

José Peregrino Viriato de Med.os

Angelo José Ribeiro Duarte